

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



CONTRATO Nº 20200066

A(O) FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.765/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mul de Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 634.560.361-91, residente na Av. Maranhão, 93, e de outro lado a firma PAPELA RIA CENTRAL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.272.277/0001-34, estabelecida à AVENIDA PARÁ, 1415 SALA B, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) VANDERLEI ADEMIR PHILIPPSEN, residente na rua da graviola, 117, morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 530.564.859-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-00021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCUMÃ E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000538	FITA ADESIVA TRASPARENTE LARGA - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	4,770	143,11
000615	PASTA L - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	60,00	1,056	63,36
	Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.				
000731	CANETINHA COM 12 UNIDADES - Marca.: CIS	CAIXA	30,00	8,420	252,59
000883	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	7,00	11,832	82,82
	LIVRO ATA 100 FOLHAS PRETO 21,6X32C				
000894	EXTRATOR DE GRAMPO METAL - Marca.: ACC	UNIDADE	10,00	3,344	33,44
	Extrator de grampo de metal				
000896	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PRETO DE PLASTICO GRAND E - Marca.: CIS	UNIDADE	8,00	12,691	101,52
	Tesoura de aço inox com cabo preto de plastico grande				
000897	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UN - Marca.: BIC	CAIXA	20,00	44,865	897,30
	Caneta azul escrita grossa, c/50 unidades. bic ou similar				
000902	CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE CORES VARIADAS - Marca.: CIS	UNIDADE	40,00	1,400	55,98
	Caneta salientadora fluoresexente cores variadas.				
000936	LIVRO GRANDE DE ATAS DE 200 FOLHAS - Marca.: DCL	UNIDADE	10,00	20,532	205,32
	Livro grande de atas 200 folhas				
000946	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	4,365	43,65
	Alfinete colorido para mapa nº 1 c/50 unidades				
000960	LIGA CIRCULAR DE LATEX(LIGUINHA) - Marca.: RED BOR	CAIXA	10,00	4,462	44,62
	LIGA CORCULAR DE LATEX(LIGUINHA) 100 GR				
000967	ALMOFADA MOLHA DEDO - Marca.: RADEX	UNIDADE	12,00	4,140	49,68
	ALMOFADA MOLHA DEDO				
000969	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	7,065	70,65
	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM				
000970	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N.3 PRETA, ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	7,065	70,65
	ALMOFADA PARA CARIMBO N , PRETA ESTOJO DE PLASTICO 95X12MM				
000974	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	7,065	35,32
	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM				

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



000986	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES - Marca.: AC RILEX CAIXA	30,00	4,655	139,64
001010	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES ARQUIVO MORTO EM POLIANDA - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	100,00	4,611	461,10
001014	ARQUIVO MORTO EM POLIANDA, CORES VARIADAS C/QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR - Marca.: K ENKO UNIDADE	10,00	31,142	311,42
001022	CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLÁSTICO - Marca.: UNIDADE	10,00	2,244	22,44
001028	ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLÁSTICO C/LAMINA DE AÇO 18MM TESOURA EM AÇO INOX C/CABO DE PLÁSTICO - Marca.: CIS UNIDADE	5,00	10,440	52,20
001045	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO TRAMONTINA OU SIMILAR PEQUENA CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES - Marca.: CAIXA	15,00	44,863	672,94
001069	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES bic ou similar CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, 1 MM C/ CAIXA	3,00	44,900	134,70
001072	50 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES, COMPACTOR OU SIMILAR LÁPIS DE COR GRANDES C/12 CORES - Marca.: MULTICOLOR CAIXA	30,00	7,246	217,37
001081	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 COLORIDO FABER CASTELO OU SIMILAR RÉGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA - Marca.: ACRIMET UNIDADE	5,00	3,175	15,88
001102	REGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34 - Marca.: TILIBRA UNIDADE	150,00	0,450	67,51
001103	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34 ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34 - Marca.: TILIBRA UNIDADE	50,00	0,450	22,50
001105	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34 ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36 - Marca.: TILIB UNIDADE	200,00	0,450	90,01
001106	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36 ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL C/VISOR TRANSPARENTE UNIDADE	20,00	0,495	9,90
001113	- Marca.: TILIBRA ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL COM VIDOR TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES - Marca.: ACP CAIXA	30,00	3,330	99,90
001120	CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES - Marca.: ACP CAIXA	80,00	3,195	255,60
001129	CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES PINCEL PARA CD (TIPO PILOT) - Marca.: CIS UNIDADE	3,00	4,655	13,96
001134	PINCEL PARA CE (TIPO PILOT) COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 90 GR - Marca.: DELTA FRASCO	15,00	2,393	35,89
001138	COLA ADESIVA TIPO ESCOLAR 90 GR COLA PARA ISOPOR 80 GRS - Marca.: DELTA FRASCO	10,00	5,133	51,33
001145	COLA PARA ISOPOR 80 GRS CORRETIVO LIQ. BRANCO BASE ÁGUA 18 ML - Marca.: CIS FRASCO	30,00	3,497	104,92
001155	CORRETIVO LIQ. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto FITA CREPE 25MM X 50 M - Marca.: ALDEBRAS UNIDADE	10,00	6,391	63,91
001159	FITA CREPE 25 MM X 50 M PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM - Marca.: GENNES UNIDADE	50,00	12,880	644,00
001184	Blister com 12 unidades PAPEL OFÍCIO 2 CX C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS - Marca.: CHAMEX CAIXA	20,00	225,251	4.505,03
001190	PAPEL OFÍCIO 2 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO O VIAS CORES VARIADAS - Marca.: CIS CAIXA	20,00	53,380	1.067,61
001191	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS, CORES VARIADAS PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS - Marc a.: OFF PAPER CAIXA	50,00	19,009	950,44
001193	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS PAPEL CARTÃO TAM 50X66 - Marca.: VMP FOLHA	15,00	1,530	22,95
001194	PAPEL CARTÃO TAM 50X66 PAPEL CELOFANE 50X66 - Marca.: ALBANO FOLHA	20,00	1,870	37,40
001198	PAPEL CELOFANE 50X66 PAPEL E. V. A. FORMATO 58X39 CM - Marca.: EVA MAX UNIDADE	50,00	1,955	97,75
001211	PAPEL e, v, a, formato 58x39 cm composição atoxico lavavel em cores variadas emborrachado e nao perecivel PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M - Marca.: CHAMEX CAIXA	20,00	110,416	2.208,31
001219	PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M COLA PARA EVA 90 GR - Marca.: RADEX UNIDADE	10,00	5,742	57,42
001220	COLA PARA EVA 90 GR PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA - Marca.: DE UNIDADE	150,00	2,904	435,61
001222	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBADA LARGA - Marca.: FRAM UNIDADE	50,00	8,448	422,42
001226	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBADA LARGA PASTA DE PLÁSTICO COM CANELATA, CORES VARIADAS - Mar ca.: POLIBRAS UNIDADE	80,00	2,332	186,57
001228	PASTA DE PLÁSTICO COM CANELATA CORES VARIADAS. PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINA 35 OX250X100 MM - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	60,00	2,244	134,65
001234	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINA 350X250X100 PASTA POLIIONDA 2 CM - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	20,00	3,080	61,60
001235	PASTA POLIIONDA 2 CM PASTA POLIIONDA 3 CM - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	20,00	3,784	75,68
001258	PASTA POLIIONDA 3 CM PRANCHETA DE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO - Marca.: DELLO UNIDADE	15,00	18,216	273,24
001279	PRANCHETA DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO C/PRESILHA DE METAL PINCEL ATOMICO AZUL - Marca.: RADEX UNIDADE	40,00	4,437	177,48
001282	PINCEL ATOMICO AZUL PINCEL ATOMICO VERMELHO - Marca.: RADEX UNIDADE	20,00	4,437	88,74
001284	PINCEL ATOMICO VERMELHO PINCEL ATOMICO PRETO. - Marca.: RADEX UNIDADE	30,00	4,437	133,11
	PINCEL ATOMICO PRETO			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



001297	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS COM 4 2 ML - Marca.: RADEX	FRASCO	15,00	6,248	93,72
001315	TINTURA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS DE 42 ML				
001315	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	20,00	4,664	93,28
001317	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES - Marca .: SÃO ROQUE	PACOTE	50,00	9,657	482,85
001330	BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES				
001331	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	4,968	49,68
001331	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES				
001331	ISOPOR 15MMX50MMX100MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	15,00	6,395	95,92
001333	ISOPOR 15MM X 50MM X 100MM				
001333	PLACA DE ISOPOR 15 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	6,221	62,21
001334	PLACA DE RSOPOR 15 CM				
001334	PLACA DE ISOPOR 20 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	7,221	72,21
001335	PLACA DE ISOPOR 20 CM				
001335	PLACA DE ISOPOR 30 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	11,093	110,93
001336	PLACA DE ISOPOR 30 CM				
001336	PLÁSTICO ADESIVO ROLO DE 25M X 45 CM - Marca.: VMP	ROLO	2,00	88,320	176,64
001420	PLÁSTICO ADESIVO COM TACT TRANSPARENTE , COM ROLO DE 25MTS X 45 CM				
001420	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70X102 MM - Marca.: TIL	UNIDADE	40,00	5,940	237,60
006605	IBRA BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70 X 102 MM				
006605	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA - Marca.: CO	CAIXA	20,00	22,860	457,20
006607	MPACTOR CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES. COMPACTOR OU SIMILAR				
006607	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS - Marca.: BIGNARDI	UNIDADE	30,00	0,638	19,13
006608	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS				
006608	COLA BASTAO 40GR - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	40,00	8,135	325,38
006609	COLA BASTÃO 40GR				
006609	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 500GR	FRASCO	10,00	9,439	94,40
006618	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS - Marca.: GENNES	UNIDADE	5,00	57,552	287,76
006620	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FOLHAS, TILIBRA OU SIMILAR				
006621	GRAMPO 26/6 C/5.000 UND - Marca.: ACC	CAIXA	40,00	5,808	232,32
006621	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C/1.000 UND - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	10,648	106,48
006623	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 2180X319MM - Marca.: TILIB	UNIDADE	10,00	19,662	196,62
006633	PAPEL VG - Marca.: OFF PAPER	CAIXA	15,00	16,660	249,90
006635	Gramatura 180, Cores variadas, c/50 Folhas.				
006635	PASTA DE PAPELÃO C/ELASTICO FINA CORES VARIADAS - Ma rca.: POLIBRAS	UNIDADE	25,00	2,376	59,40
006637	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE ELÁSTICO 33X25X4,5 - Mar ca.: POLIBRAS	UNIDADE	50,00	3,344	167,21
006646	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 33X25X4,5 REGUA 30cm EM ACRILICO GRADUADA - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	30,00	3,219	96,57
006896	RÉGUA 30CM EM ACRILICO GRADUADA				
006896	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA - Marca.: DELLO	UNIDADE	5,00	47,387	236,93
006906	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA.				
006906	FITA METRICA DE 10 MTS COM TRAVA - Marca.: TRENA TRE	UNIDADE	5,00	32,268	161,34
006908	Fita metrica de 10 metros com trava.				
006908	FITA ZEBRADA 200 MTS - Marca.: FIT PEL	UNIDADE	5,00	28,173	140,86
006912	Fita zebraada com 200 mts.				
006912	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA C/3000 FLS - Marca.: MAX P RINT	CAIXA	2,00	116,451	232,90
006914	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA COM 3000 FOLHAS.				
006914	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FLS - Marca.: MAX PRINT	CAIXA	4,00	116,451	465,80
006920	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FOLHAS.				
006920	GRAMPEADOR METÁLICO MEDIO GRAMPO 26/6 - Marca.: GENN	UNIDADE	12,00	39,952	479,42
006921	GRAMPEADOR METALICO MEDIO COM GRAMPO 26/6. TILIBRA OU SIMILAR				
006921	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSÁ 0301 C/50 - Marca.: DELLO	PACOTE	10,00	13,288	132,88
006922	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSÁ 0301 C/50.				
006922	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID - Marca.: CIS	CAIXA	20,00	40,819	816,37
006928	LAPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES.				
006928	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	25,00	2,112	52,80
006930	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM.				
006930	PASTA POLIONDA 5,5 CM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	40,00	5,104	204,17
006931	PASTA POLIONDA 5,5 CM.				
006931	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO - Marca.: D	UNIDADE	5,00	33,265	166,33
006932	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO.				
006932	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES V AR - Marca.: RADEX	CAIXA	30,00	39,510	1.185,31
006935	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES VARIADAS				
006935	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID - Marca.: CIS	CAIXA	5,00	8,918	44,59
006943	APONTADOR DE LAPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID.				
006943	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LAPIS C/24 UNID - Marca.: MERCUR	CAIXA	10,00	11,070	110,70
006944	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LAPIS C/24 UNID.				
006944	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNID - Marca.: MERCUR	CAIXA	5,00	32,310	161,55
007072	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNIDADES.				
007072	MASSINHA DE MODELAR SOFT 1 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	30,00	5,808	174,23
011796	A base de amido, não toxica, supermacia, com aroma de tutti-frutti, com cores vivas e brilhantes, caixa com 12 unidades, 180g.				
011796	CADERNO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	10,215	102,15
014036	CADERNO DE PROTOCOLO.				
014036	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES - Marc a.: GENNES	UNIDADE	5,00	58,817	294,09
014037	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES				
014037	REBASTECEDOR DE PINCEL P/QUADRO ESMALTADO ,DIVERSA C ORES 6x1 - Marca.: RADEX	CAIXA	15,00	61,597	923,96
014037	REBASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO ESMALTADO DIVERSA				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



014038	CORES CALCULADORA 12 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR - Marca.: KENKO	UNIDADE	3,00	38,732	116,20
014039	CALCULADORA TILIBRA OU SIMILAR CAIXA ORGANIZADORA MEDIA - Marca.: POLIBRAS CAIXA ORGANIZADORA MEDIA	UNIDADE	15,00	31,321	469,82
				VALOR GLOBAL R\$	27.012,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 27.012,94 (vinte e sete mil, doze reais e noventa e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-00021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-00021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-00021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1616.082430006.2.108 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.103,67, Exercício 2020 Atividade 1616.082430006.2.114 Manut.do Cons.Mun.dos Direitos da Crian./Adol., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.909,32.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020 -00021, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 06 de Abril de 2020

FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CNPJ(MF) 11.234.765/0001-02
CONTRATANTE

PAPELARIA CENTRAL EIRELI
CNPJ 30.272.277/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____